

Estudo Técnico Preliminar 89/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65.362.007020/2024-23

2. Descrição da necessidade

Serviço de instalação de blindex e corrimão

2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação de vidro blindex 10mm fumê com porta de correr para modernização da sala do Pronto atendimento hospitalar do HMR, colocação de corrimão em inox na rampa de acesso e substituição de duas portas pivotantes na sala de bucomaxilo. Os serviços compreendem as seguintes execuções:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instalação de parede em vidro fumê temperado 10mm blindex, num vão de 2,32 m x 3,09 m de altura, , incluindo toda a ferragem e material necessário (parede 1) Instalação de parede em vidro fumê temperado 10mm de blindex num vão de 7,39 m x 3,09 m de altura, incluindo toda a ferragem e material necessário, incluindo porta de correr na medida de 1,50 x 2,10 m com chave (parede 2)	5789	Und	01
2	Corrimão em inox medindo 4,50 m de comprimento para rampa de cadeirantes, com dois níveis de altura (720 e 920 mm respectivamente) a ser instalado na rampa de acesso, incluindo todos os materiais necessários	22799	Und	01
3	Porta pivotante em vidro blindex temperado 8 mm na cor fumê com chave e puxador a ser instalada num vão de 2,13 x 0,81 m, incluindo todo o material necessário	5789	Und	02

2.2. A contratação visa a adaptação e melhoria no acesso e sala de recepção do Pronto atendimento do HMR, visando a melhoria das condições de acomodação do público externo para triagem de atendimento..

2.3. O H Mil Resende presta assistência em saúde mental, médico-cirúrgica e odontológica aos beneficiários dos sistemas SAMMED/FUSEx e PASS, particularmente das cidades de Itatiaia, Resende, Barra Mansa, Porto Real, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda, Barra do Piraí, Pinheiral, Piraí, Angra dos Reis e Paraty (Bol Regional nº 58, de 11 Ago 15), ininterruptamente, oferecendo um serviço de qualidade com foco na humanização do atendimento ao usuário e ênfase na qualificação profissional.

2.4. A adaptação e melhoria das instalações promoverão o bem-estar e o conforto dos pacientes, e irá colaborar com a produtividade da equipe de trabalho.

2.5. Considerando que o H Mil Resende não possui em seu quadro de pessoal, mão de obra suficiente e qualificada para a execução dos serviços pretendidos, considerando ainda, de modo que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização representa uma otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos, a alternativa mais viável é a abertura de um processo licitatório para contratação de serviço de adaptação e melhoria no acesso e sala de recepção listado neste ETP no item acima, permitirá que esta Administração selecione fornecedores que possuam condições de prover os serviços necessários, nas especificações levantadas pelo requisitante, com os menores preços, dentro das quantidades demandadas e de acordo com os prazos de entrega preestabelecidos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	GABRIEL LUIS CAMILO DE ARAÚJO
Serviços gerais	PAULO CÉSAR DE ALMEIDA PAIVA
ALMOXARIFADO	RENATO COSTA PEREIRA
Serviços gerais	MAYARA DOS SANTOS ALVIM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa contratada deverá aplicar materiais que atendam a demanda, assim como equipamentos de EPI, ferramentas específicas e pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto pleiteado. Os trabalhos deverão ser executados com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço inerente ao objeto.

4.2. Os serviços a serem prestados pela empresa especializada vencedora do certame doravante denominada CONTRATADA, que se entendem por serviços comuns, deverão atender todos os requisitos em vigor na legislação nacional.

4.2.2. Os serviços serão executados no Hospital Militar de Resende, localizado na Rod. Presidente Dutra, KM 312, s/n, dentro da Academia Militar das Agulhas Negras, Resende-RJ, CEP: 27534-970, local onde os equipamentos se encontram.

4.5 Ademais, a equipe técnica fornecedora dos serviços designada pela CONTRATADA deverá estar devidamente dotada de equipamentos de proteção individual e ciente de todas as normas de segurança vigentes no território nacional, atinentes à seara específica do serviço a ser prestado, no que lhe diga respeito.

4.6. Os serviços prestados deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis vigentes no território nacional, inclusive no que diz respeito a segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade e preservar a integridade dos colaboradores e a garantia dos equipamentos.

4.7. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica, na presença do militar responsável designado pelo contratante, ficando sua aceitação final condicionada ao atendimento do objeto. As peças aplicadas e fornecidas e a mão-de-obra deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias.

4.8. A CONTRATADA deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

- I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo, água e som;
- II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- V uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VI origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.9. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras, NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, sobre resíduos sólidos. Ademais, deverá recolher todos os resíduos sólidos e líquidos gerados na execução do serviço e dispensá-los em local adequado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando que este estudo trata sobre a contratação de serviço de instalação de vidro blindex 10mm fumê com porta de correr para modernização da sala do Pronto atendimento hospitalar do HMR, incluindo a colocação de corrimão em inox na rampa de acesso e substituição de duas portas pivotantes na sala de bucomaxilo, fez-se uma análise das alternativas possíveis de solução, com base no levantamento de mercado, verificou-se duas possibilidades de execução do serviço:

- Aquisição do material, ficando o HMR responsável pela execução do serviço;
- Contratação do serviço, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de peças equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

5.2. Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que o H Mil Resende, não possui pessoal capacitado para execução dos serviços, e torna-se mais vantajosa a contratação da execução dos serviços com o fornecimento de material.

5.3. Ademais, esse serviço é amplamente ofertado no mercado, tomando extremamente viável a sua contratação, e avaliação dos preços praticados sem maiores dificuldades.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação de uma forma econômica com os recursos financeiros disponíveis.

6.2. A descrição da solução, abrange a instalação de vidro blindex 10mm fumê com porta de correr para modernização da sala do Pronto atendimento hospitalar do HMR, incluindo a colocação de corrimão em inox na rampa de acesso e substituição de duas portas pivotantes na sala de bucomaxilo

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi realizado um estudo pelo Serviços gerais e o setor a ser atendido, compreendendo o fornecimento e a execução dos serviços de instalação dos materiais abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Instalação de parede em vidro fumê temperado 10mm blindex, num vão de 2,32 m x 3,09 m de altura, , incluindo toda a ferragem e material necessário (parede 1) Instalação de parede em vidro fumê temperado 10mm de blindex num vão de 7,39 m x 3,09 m de altura, incluindo toda a ferragem e material necessário, incluindo porta de correr na medida de 1,50 x 2,10 m com chave (parede 2)	5789	Und	01
2	Corrimão em inox medindo 4,50 m de comprimento para rampa de cadeirantes, com dois níveis de altura (720 e 920 mm respectivamente) a ser instalado na rampa de acesso, incluindo todos os materiais necessários	22799	Und	01
3	Porta pivotante em vidro blindex temperado 8 mm na cor fumê com chave e puxador a ser instalada num vão de 2,13 x 0,81 m, incluindo todo o material necessário	5789	Und	02

7.2 Por se tratar de adaptação de instalação não há histórico de cálculo como base dos serviços a serem realizados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. A estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas de composição de custos unitários, etc. foram levantadas através de consulta a empresas do mercado e o valor de referência para os serviços é de R\$35.609,14 (trinta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quatorze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando que os serviços consistem em apenas um objeto a ser prestado por empresa especializada, não há vantagem econômica no parcelamento do objeto (Acórdão TCU 1.214/2013 - Plenário).

9.2. O parcelamento dos itens não se mostra uma opção viável. Levando em consideração o mercado fornecedor, não é verificado o benefício do parcelamento da contratação, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

9.3. Demais, nota-se que o parcelamento resultaria no aumento de custos com a gestão e fiscalização dos contratos, sem, por outro lado, existir uma contrapartida econômica.

9.4. Logo, observa-se que, neste caso, o parcelamento não traz benefícios a administração. Primeiro, porque traria um maior custo administrativo decorrente da gestão e fiscalização de um número maior de contratos. Perder-se-ia também em economia de escala, visto que os custos fixos das empresas contratadas diluir-se-ia em um número menor de quantitativos fornecidos.

9.5. Por fim, destaca-se que o parcelamento da solução não trará ampliação da competitividade, visto que a natureza dos itens parcelados são idênticos e pertencentes a um mesmo nicho de mercado, isto é, o de empresas do ramo de vidros e acess. Disto resulta que as mesmas empresas participarão de todos os itens da licitação, sem ganhos econômicos ou de competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação não tem seus valores previstos no Plano Anual de Contratações, já que a contratação ocorre de forma a adequar as instalações, onde a necessidade foi verificado no decorrer deste ano. No entanto a execução dos serviços está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos organizacionais constantes do Plano de Gestão do Hospital Militar de Resende 2023-2024, podendo-se citar - 11. Melhorar a Qualidade de Vida; 13. Aumentar a Satisfação dos usuários e colaboradores.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Espera-se com a execução desses serviços, além de zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública, também proporcionar uma dinâmica facilitadora na triagem de pacientes, inclusive será proporcionado mais conforto aos pacientes, agregados a segurança no deslocamento por ocasião da instalação do corrimão na rampa de acesso.

12.2. Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

- Aparelhos de ar condicionado em pleno funcionamento, em condições adequadas, evitando danos à saúde dos usuários e militares nos ambientes atendidos pelo serviço;
- Maior vida útil dos equipamentos, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições de funcionamento;
- Cumprimento da legislação pertinente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Instituição deverá deslocar a equipe que executará os serviços, informar o local, sanar eventuais dúvidas e fazer o acompanhamento da efetiva execução dos serviços contratados

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para se evitar possíveis impactos ambientais, a empresa deverá adotar medidas de sustentabilidade, tais como:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;
- Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento previstos na Resolução CONAMA no 340/2003, ou outra que vier a substituí-la;
- Quando do fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá adotar o disposto no Art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG Nº 01/2010 que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza:
 - que os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Analisando o custo envolvido para a execução dos serviços, os benefícios que serão alcançados por um grande período de tempo, haja vista que além do aumento do espaço destinado aos usuários, proporcionará mais conforto e facilidade na execução dos serviços pela equipe técnica de saúde, no que se refere a triagem de pacie

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O estudo atende os requisitos de uma eficiente contratação

GABRIEL LUIS CAMILO DE ARAUJO

Equipe de apoio

Despacho: O estudo atende os requisitos de uma eficiente contratação

RENATO COSTA PEREIRA

Equipe de apoio

Despacho: Estudo realizado visando com economicidade atingir os objetivos a que se destina a contratação

PAULO CESAR DE ALMEIDA PAIVA

Equipe de apoio